

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 48/2019

Unidade: Reitoria

Publicado em 19 de Julho de 2019

Atos do Conselho Superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

| | |
|---|----|
| RESOLUÇÃO N.º 461/CONSELHO SUPERIOR | 5 |
| RESOLUÇÃO N.º 462/CONSELHO SUPERIOR | 14 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 461/CONSELHO SUPERIOR, DE 16 DE JULHO DE 2019.

**APROVA O REGIMENTO
INTERNO DO COMITÊ DE
GOVERNANÇA, GESTÃO DE
RISCOS E CONTROLES
INTERNOS DO INSTITUTO
FEDERAL DE RORAIMA
(IFRR).**

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo n.º 23231.000136.2019-10 e a decisão tomada na 62.^a Reunião Extraordinária realizada em 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar O Regimento Interno o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 16 de julho de 2019.

NADSON CASTRO DOS REIS
Presidente do CONSUP em exercício
Portaria n.º 1149/2019 - GAB/REITORIA/IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DA RESOLUÇÃO 461 DE 16 DE JULHO DE 2019

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IFRR e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos é o órgão colegiado de natureza deliberativa, propositiva e consultiva, de caráter permanente que se ocupa da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação das políticas de governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito do IFRR, os quais deverão ser geridos de forma integrada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 2.º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos será presidido pelo reitor e composto pelos titulares dos seguintes setores:

- I – Pró-Reitoria de Administração;
- II – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- III – Pró-Reitoria de Ensino;
- IV – Pró-Reitoria de Extensão;
- V – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- VI - Diretorias Sistêmicas da Reitoria;
- VII – Direção-Geral dos *campi*; e
- VIII – Direção do *Campus* Avançado Bonfim.

§1.º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, o presidente e os demais membros do comitê serão representados por seus substitutos formalmente designados.

§2.º A Auditoria Interna prestará apoio técnico às reuniões e às decisões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

§3.º O presidente do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos designará um servidor como secretário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 3.º Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IFRR:

- I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- II – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – Promover, de forma contínua, boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- IV – Garantir a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – Viabilizar o trabalho integrado dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IFRR;
- X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais do IFRR, no âmbito de suas unidades, políticas e diretrizes, dimensões estratégicas e/ou atividade;
- XI – Aprovar e supervisionar método para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- XIII – Monitorar as recomendações e as orientações deliberadas pelo comitê.

CAPÍTULO IV



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4.º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos se reunirá ordinariamente, a cada bimestre, conforme o calendário por ele definido, e de forma extraordinária, mediante convocação pelo presidente ou por solicitação escrita firmada pela maioria absoluta dos membros.

§1.º As convocações e as pautas das sessões, previamente aprovadas pelo presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo secretário do comitê, exclusivamente por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas das sessões.

§2.º O quórum para a instalação e o prosseguimento das reuniões é de maioria absoluta, composta da metade mais um dos membros, contados os titulares ou os respectivos suplentes.

§3.º Estando presente o titular, o suplente poderá participar da reunião, com direito a voz, mas não a voto.

§4.º O calendário de reuniões poderá ser alterado por pedido de 2/3 (dois terços) dos membros do comitê ou por deliberação do presidente, que, neste caso, deverá justificar a medida na reunião subsequente.

§5.º A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente das matérias que motivaram sua convocação.

§6.º As atas das sessões serão lidas nas reuniões subsequentes, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§7.º Os documentos aprovados pelo comitê serão divulgados no sítio do IFRR.

Art. 5.º Poderão participar das sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, a convite do presidente, servidores do IFRR, consultores, representantes de outros órgãos ou entidades parceiras do IFRR, mas sem direito a voto nas deliberações.

Art. 6.º Cada membro poderá propor item de pauta, devendo fazê-lo por escrito e endereçado, preferencialmente por e-mail, ao presidente do comitê, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

§1.º A critério do presidente ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las.

§2.º As matérias referentes ao parágrafo anterior deverão ser propostas no início das sessões.

Art. 7.º As sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos ocorrerão, em primeira chamada, com a participação de todos os seus membros e, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos do horário de convocação, com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Caso não exista quórum, será lavrado um termo de ocorrência, registrando as presenças e as ausências.

8.º As decisões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IFRR serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate nas decisões, o presidente exercerá o direito do voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9.º Compete ao presidente do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste regimento;

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 48/2019
Publicado em 19 de julho de 2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- II – Propor e aprovar a pauta das reuniões;
- III – Abrir, presidir, coordenar e encerrar ou suspender as reuniões;
- IV – Submeter à votação as matérias em pauta;
- V – Informar aos membros os resultados das votações;
- VI – Constituir comissões e/ou grupo (s) de trabalho(s), designando seus membros;
- VII – Encaminhar as sugestões conforme decisões do comitê;
- VIII – Submeter à apreciação do comitê o calendário das reuniões;
- IX – Designar relatores para emitir parecer dos processos;
- X – Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento, adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 10. Compete aos membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Debater matéria em discussão;
- III – Requerer ao presidente informações, providências e esclarecimentos;
- IV – Participar de comissões e/ou grupo (s) de trabalho (s) quando convocado pelo presidente;
- V – Propor questões de ordem nas reuniões;
- VI – Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
- VII – Relatar aos seus pares as decisões deliberadas pelo comitê;
- VIII – Informar ao presidente e aos seus pares assuntos de interesse da instituição referentes à governança, à gestão de riscos e aos controles internos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 11. Compete ao secretário do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I – Lavrar, ler e publicar as atas das reuniões;
- II – Transmitir os avisos de convocações do comitê autorizados pelo presidente;
- III – Receber e expedir as correspondências, com a anuência do presidente, referentes à governança, à gestão de riscos e aos controles internos;
- IV – Expedir documentos por ordem do presidente do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- V – Manter organizado os documentos relacionados à rotina do comitê;
- VI – Organizar a pauta para as reuniões do comitê e encaminhá-la aos respectivos membros no prazo estabelecido neste regimento;
- VII – Participar das reuniões do comitê.

CAPÍTULO VI DA CONDUÇÃO DAS SESSÕES

Art. 12. As sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos deverão observar a seguinte ordem de execução:

- I – Verificação do *quórum*;
- II – Abertura pelo presidente;
- III – Aprovação da pauta;
- IV – Aprovação da ata anterior;
- V – Justificativa das ausências;
- VI – Ordem do dia;
- VII – Considerações finais; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

VIII – Encerramento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Este regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, devendo, nesse caso, ser reapresentado ao Conselho Superior do IFRR.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo próprio comitê e, se necessário, encaminhados à apreciação do Conselho Superior do IFRR.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Superior do IFRR.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLUÇÃO N.º 462/CONSELHO SUPERIOR, DE 17 DE JULHO DE 2019

**APROVA A POLÍTICA DE
GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLES INTERNOS
E GOVERNANÇA DO
INSTITUTO FEDERAL DE
RORAIMA (IFRR).**

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo n.º 23231.000321.2017-42 e a decisão tomada na 62.ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 17 de julho de 2019.

NADSON CASTRO DOS REIS
Presidente do CONSUP em exercício
Portaria n.º 1149/2019 - GAB/REITORIA/IFRR

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 48/2019
Publicado em 19 de julho de 2019

A stylized icon of a person in a dark suit running to the right, with a dashed yellow line trailing behind them, suggesting speed and forward movement.

POLÍTICA DE GESTÃO DE

RISCOS,

CONTROLES INTERNOS E

GOVERNANÇA

do Instituto Federal de
Educação, Ciência e

Tecnologia

de Roraima (IFRR)

2019

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOSE GOVERNANÇA
do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Roraima (IFRR)**

Elaboração Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
Com base nos trabalhos da comissão
constituída pela
Portaria 654/GR, de 20 de abril de 2017

Diagramação Simone Gomes Moreira (ASCOM)

2019



**INSTITUTO
FEDERAL**
Roraima

RISCOS

ADMINISTRAÇÃO DO IFRR

Reitora do IFRR

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração

Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino

Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão

Nadson Castro dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação**

Fabiana Letícia Sbaraini

Diretor-Geral do *Campus Amajari*

George Sterfson Barros

Diretora do *Campus Avançado Bonfim*

Leila Marcia Ghedin

Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus*

Boa Vista Zona Oeste

Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor-Geral do Campus Novo Paraíso

Eliezer Nunes Silva



INSTITUTO
FEDERAL
Roraima

RISCOS**COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS*****PRESIDENTE***

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

MEMBROS

Diogo Saul Silva Santos
Eliezer Nunes Silva
Fabiana Letícia Sbaraini
George Sterfson Barros
Jadinéa Leandro Leite
Jean Carlos Araujo Costa
Joseane de Souza Cortez
Leila Marcia Ghedin
Maria Aparecida Alves de Medeiros
Maria Betânia Gomes Grisi
Nadson Castro dos Reis
Regina Ferreira Lopes
Sandra Grützmacher



**INSTITUTO
FEDERAL**
Roraima

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| 1. CONCEITOS | 7 |
| 2. GESTÃO DE RISCOS | 8 |
| 2.1. Princípios da Gestão de Riscos..... | 8 |
| 2.2. Objetivos da Gestão de Riscos..... | 8 |
| 2.3. Estrutura da Gestão de Riscos | 8 |
| 2.3.1. Os Gestores de Riscos..... | 8 |
| 2.4. Diretrizes para a implantação da Política de Gestão de Riscos..... | 9 |
| 2.5. O Processo de Gestão de Riscos | 9 |
| 25.1. Do Ambiente Interno | 10 |
| 25.2. Da Fixação de Objetivos..... | 10 |
| 25.3. Da Identificação de Eventos | 10 |
| 25.4. Da Avaliação de Riscos..... | 10 |
| 25.5. Da Resposta aos Riscos..... | 11 |
| 25.6. Das Atividades de Controle Interno | 11 |
| 25.7. Da Informação, da Comunicação e do Monitoramento | 11 |
| 3. CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO | 12 |
| 3.1. Princípios dos Controles Internos da Gestão | 12 |
| 3.2. Objetivos dos Controles Internos da Gestão | 13 |
| 3.3. Estrutura dos Controles Internos da Gestão..... | 13 |
| 4. GOVERNANÇA | 16 |
| 5. INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO | 17 |
| 6. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS | 18 |
| 7. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 19 |
| 8. DO MONITORAMENTO | 20 |

INTRODUÇÃO

Esta política dispõe sobre a gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), visando atender à Instrução Normativa Conjunta n.º 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União.

Para que uma organização preste seus serviços de forma efetiva à sociedade, deve dispor de um sistema de gestão devidamente estruturado. O entendimento da governança no setor público se mostra cada vez mais importante a cada dia, pois a sociedade exige cada vez mais que as instituições públicas cumpram com sua missão e, conseqüentemente, sua função social.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de seu Referencial Básico de Governança (2014), define a governança no setor público como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

A boa gestão dos riscos e dos controles internos dá suporte à governança na organização e, por isso, deve estar alinhada à missão, à visão e aos objetivos estratégicos institucionais.

Assim posto, o objetivo deste documento é estabelecer conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades no processo de gestão de riscos, controles internos e governança, bem como orientar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos institucionais.



INSTITUTO
FEDERAL
Roraima

1 - CONCEITOS

Para fins deste normativo, considera-se:

- apetite a risco o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;
- auditoria interna a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela ajuda a organização a estabelecer seus objetivos, por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;
- controles internos da gestão o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelo dirigente máximo e pelos agentes da administração e destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da organização;
- fraude quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Esses atos não implicam o uso de ameaça, violência ou força física;
- gerenciamento de riscos o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;
- governança a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização com o intuito de alcançar os seus objetivos;
- incerteza a incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- mensuração de risco a estimativa da importância de um risco e o cálculo da probabilidade e do impacto de sua ocorrência;
- política de gestão de riscos a declaração das intenções e das diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- risco a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;
- risco inerente o risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;
- risco residual o risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

2 - GESTÃO DE RISCOS

A Política de Gestão de Riscos do IFRR deve ser observada por todas as áreas e níveis de gestão da instituição, que deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos em conformidade com a missão e os objetivos estratégicos institucionais, observadas as diretrizes estabelecidas nesta política.

2.1. Princípios da Gestão de Riscos

A gestão de riscos do IFRR observará os seguintes princípios:

- adoção de boas práticas de gestão de riscos, de forma a assegurar a existência de um processo estruturado;
- clareza e transparência na identificação e no tratamento dos riscos;
- respeito aos valores éticos e institucionais;
- subsídio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
- busca constante da melhoria contínua dos processos organizacionais.

2.2. Objetivos da Gestão de Riscos

São objetivos da gestão de riscos do IFRR:

- assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes sobre os riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

2.3. Estrutura da Gestão de Riscos

Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, pelos processos e pelas atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada.

2.3.1. Os Gestores de Riscos

São considerados gestores de riscos, nas suas respectivas áreas, os servidores que ocupam os cargos de direção ou função gratificada nos níveis de alta, média e baixa gestão, sendo:

RISCOS

- Gestão estratégica: a que envolve o reitor e os gestores responsáveis pelas pró-reitorias, pelas direções-gerais dos *campi*, pela direção de *campus* avançado e pelas diretorias sistêmicas;
- Gestão tática: a que compreende os gestores responsáveis pelas diretorias ou departamentos; e
- Gestão operacional: a que envolve os gestores responsáveis pelas coordenações.

2.3.1.1. Compete aos gestores de riscos:

- assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com esta política;
- decidir sobre quais riscos deverão ser gerenciados e tratados com prioridade, haja vista a dimensão dos prejuízos e dos impactos que possam causar aos objetivos estratégicos e/ou macroprocesso;
- elaborar o mapa de risco da sua unidade e definir a estratégia de tratamento;
- estabelecer os controles internos de gestão para tratar os riscos identificados, bem como fixar prazo para sua implementação;
- garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização;
- monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados; e
- revisar periodicamente os riscos e o controle internos de gestão da sua alçada.

2.4. Diretrizes para a implantação da Política de Gestão de Riscos

O IFRR deverá, em sua gestão de riscos, considerar os riscos associados ao cumprimento dos objetivos organizacionais definidos em seu PDI. Em relação aos processos, às políticas e aos planos institucionais, deverá considerar os riscos envolvidos e especificar as atividades de controle para evitá-los e prever tratamento para mitigá-los.

O mapeamento dos riscos deverá ser realizado anualmente, podendo ser revisado a qualquer momento, no caso do surgimento de novos eventos ou situações. O monitoramento e o tratamento desses riscos deverão ocorrer de forma contínua, sendo formalizados semestralmente por meio de relatório.

A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou avaliações independentes, ou por meio da combinação de ambas. A metodologia a ser adotada deverá ser definida pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

2.5. O Processo de Gestão de Riscos

A gestão de riscos tem como finalidade auxiliar na tomada de decisão com vistas a prover segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais. O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da instituição, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente os resultados esperados dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional.

O processo de gestão de riscos no IFRR deve contemplar o estabelecimento do ambiente interno, a fixação de objetivos, a identificação de eventos, a avaliação de riscos, a resposta aos riscos, as atividades de controle interno, a informação e comunicação e o monitoramento.

RISCOS

2.5.1. Do Ambiente Interno

O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, influenciando o modo pelo qual as estratégias e os objetivos são estabelecidos, bem como a forma como os riscos são identificados, avaliados e geridos.

Entre outros elementos, o ambiente interno é constituído pela integridade, pela estrutura de governança, pela cultura e pelos valores institucionais e éticos, bem como pelos recursos físicos e pelas políticas e práticas de gestão de pessoas.

2.5.2. Da Fixação de Objetivos

A gestão de riscos deve estar alinhada com os princípios e os objetivos do IFRR definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.

2.5.3. Da Identificação de Eventos

A identificação de eventos consiste na detecção dos fatores internos ou externos que podem afetar a realização dos objetivos estratégicos. Os gestores de riscos, ao realizarem a identificação dos eventos, deverão observar a seguinte classificação:

Fatores Externos:

PEconômicos;
PMeioAmbiente;
PPolíticos;
PSociais; e
Ptecnológicos.

Fatores Internos:

PInfraestrutura; PPessoal;
Pprocesso; e
PTecnologia.

2.5.4. Da Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos permite à instituição qualificar os potenciais eventos que podem impactar a realização dos objetivos estratégicos. Ela será realizada com base em duas perspectivas: probabilidade de ocorrência e impacto nos objetivos estratégicos.

Os níveis de criticidade a serem considerados na avaliação de riscos são:

- Baixo: caracterizado por riscos associados à degradação de atividades, projetos, programas ou processos que causam impactos pequenos nos objetivos estratégicos ou na capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas;
- Médio: caracterizado por riscos associados à interrupção de atividades, projetos, programas ou processos que causam impactos significativos nos objetivos estratégicos ou na capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas, porém recuperáveis;
- Alto: caracterizado por riscos associados à paralisação de atividades, projetos, programas ou processos que causam impactos de difícil reversão nos objetivos estratégicos ou na capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas;
- Crítico: caracterizado por riscos associados à paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos, causando impactos irreversíveis nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas.

Os gestores de riscos, ao efetuarem o mapeamento e a avaliação dos riscos, deverão considerar as seguintes tipologias de riscos:

- Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades de um macroprocesso, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

RISCOS

- Riscos de imagem/reputação da instituição: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (incluindo parceiros e fornecedores) em relação à capacidade da entidade em cumprir sua missão institucional;
- Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da instituição; e
- Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da instituição de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

O mapa de riscos deverá conter a relação dos riscos identificados, com as seguintes informações:

- O objetivo estratégico, macroprocesso ou projeto ao qual o risco está vinculado;
- A descrição do evento com as suas causas e possíveis efeitos;
- As avaliações de probabilidade e impacto e a respectiva resposta ao risco; e
- A justificativa, a ser preenchida nos casos em que a decisão for aceitar o risco classificado com nível de criticidade alto ou crítico.

2.5.5. Da Resposta aos Riscos

A resposta aos riscos tem como propósito a identificação e a seleção das medidas mais viáveis e adequadas, bem como a elaboração do Plano de Gestão de Riscos. As ações de resposta aos riscos terão os seguintes propósitos:

- Evitar: consiste em ações para descontinuar as atividades que geram os riscos;
- Mitigar: consiste em ações para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos;
- Transferir: consiste em reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco; e
- Aceitar: consiste em não adotar nenhuma medida para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

Nos casos de riscos positivos ou oportunidades, as ações de resposta terão o propósito de potencializá-los, com vistas ao seu aproveitamento.

2.5.6. Das Atividades de Controle Interno

Os controles internos de gestão correspondem às regras, aos procedimentos, às diretrizes, aos protocolos, às rotinas de sistemas informatizados, às conferências e aos trâmites de documentos e informações, entre outros, e visam reduzir a probabilidade de ocorrência de riscos ou o seu impacto sobre os objetivos estratégicos, macroprocessos ou projetos da instituição.

Os controles internos não devem ser confundidos com as atividades da Auditoria Interna, cuja finalidade específica é a avaliação da eficiência e da eficácia de tais controles. Eles serão mais bem detalhados no capítulo 3 desta política. Seu estabelecimento no IFRR seguirá as orientações do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, as quais deverão ser registradas no Plano de Gestão de Riscos, que deverá ser revisado anualmente.

2.5.7. Da Informação, da Comunicação e do Monitoramento

A informação e a comunicação, assim como o monitoramento, referentes à gestão de riscos e controles internos serão descritas nos capítulos 7 e 8, respectivamente.

3 - CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

O IFRR se compromete a implementar, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa para propiciar o alcance dos objetivos institucionais. Esses controles são operados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio do IFRR.

A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estratégicos do IFRR. Esses controles devem ser efetivos e consistentes com a natureza, a complexidade e o risco das operações realizadas. Eles se baseiam no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão. Os componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências do IFRR.

Os dirigentes máximos do IFRR, tanto na Reitoria quanto nos *campi*, devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos, devendo considerar todos os componentes definidos no item 3.3, os quais devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão institucional.

Os controles internos devem integrar as atividades, os planos, as ações, as políticas, os sistemas, os recursos e os esforços de todos os que trabalham na instituição. São projetados para fornecer a segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e missão. Não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiem as atividades da instituição.

Além dos controles internos da gestão, o IFRR estabelecerá como instância de segunda linha (ou

3.1. Princípios dos Controles Internos da Gestão

Os controles internos da gestão do IFRR devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

- aderência à integridade e aos valores éticos;
- competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;
- coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do IFRR;
- compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas em alinhamento com os objetivos da instituição;
- definição clara dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da instituição;
- definição clara de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;
- mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente

identificados os riscos a serem geridos;

- identificação e avaliação das mudanças internas e externas que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;
- desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

RISCOS

- suporte adequado de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;
- definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;
- utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;
- disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;
- realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e
- comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

3.2. Objetivos dos Controles Internos da Gestão

Os objetivos dos controles internos da gestão são os seguintes:

- dar suporte à missão, à continuação e à sustentabilidade institucional para a garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do IFRR;
- proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- assegurar a conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; e
- salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

3.3. Estrutura dos Controles Internos da Gestão

A alta administração, bem como os demais servidores do IFRR, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos descritos a seguir:

I – **Ambiente de controle:** é a base de todos os controles internos da gestão. É formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. Ele deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e a maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:



- integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;
- comprometimento para reunir, desenvolver e manter servidores e colaboradores eventuais competentes;
- filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;
- estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas

RISCOS

públicas; e

- políticas e práticas de gestão de pessoas, especialmente a avaliação do desempenho e da prestação de contas dos servidores e dos colaboradores eventuais em relação à responsabilidade deles pelos controles internos da gestão da organização ou da política pública.

II – **Avaliação de riscos:** é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da instituição. Determina a resposta apropriada aos riscos. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos.

III – **Atividades de controles internos:** são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, executadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação de ocorrência dos eventos de risco) e implementadas de forma manual ou automatizada. Elas devem ainda ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

- procedimentos de autorização e aprovação;
- segregação de funções (autorização, execução, controle);
- controles de acesso a recursos e registros;
- verificações;
- conciliações;
- avaliação de desempenho operacional;
- avaliação das operações, dos processos e das atividades; e
- supervisão.

IV – **Informação e comunicação:** as informações produzidas pelo IFRR devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis. Devem ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que servidores e colaboradores eventuais cumpram suas responsabilidades, inclusive as de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir por toda a organização. Os servidores e os colaboradores eventuais devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente do nível hierárquico em que se encontrem.

V – **Monitoramento:** é obtido por meio de revisões específicas ou executado de modo contínuo, independente ou não. É realizado sobre os demais componentes de controles internos com o fim de aferir a eficácia, a eficiência, a efetividade e a excelência da execução desses componentes e corrigir tempestivamente eventuais deficiências. Existem dois tipos de monitoramento:

- monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua do IFRR. Inclui a administração, as atividades de supervisão e outras ações que os servidores e os colaboradores eventuais executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser executado pela própria administração por intermédio de instâncias de conformidade, como os específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização; e

- avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Abrangem também a avaliação realizada pelas unidades de auditoria

RISCOS

interna dos órgãos e das entidades e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo federal para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos do IFRR e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais da Reitoria e de cada *campus*.

Compete a todos os servidores do IFRR a observância dos controles internos de gestão nos processos de trabalhos ou projetos em que estiverem envolvidos ou de que tiverem conhecimento. No caso de identificação de mudanças ou fragilidades nos controles internos de gestão, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao gestor de riscos do processo em questão.



INSTITUTO
FEDERAL
Roraima

4 - GOVERNANÇA

A Governança no Setor Público compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

No IFRR, os agentes da governança devem contribuir para aumentar a confiança da sociedade na forma como são geridos os recursos públicos colocados à disposição da instituição de ensino.

Para uma boa governança, o IFRR se pautará pelos seguintes princípios:

- liderança: deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração. As competências e as responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obterem resultados adequados;
- integridade: tem como base a honestidade e a objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;
- responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;
- compromisso: refere-se ao dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;
- transparência: é caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão pelas partes interessadas na gestão das atividades; e
- *accountability*: diz respeito à obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

Para uma efetiva governança, esses princípios deverão ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, devendo ser compreendidos por todos na organização.

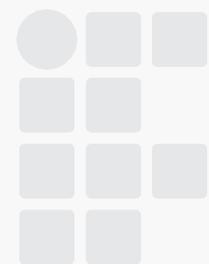
5 - INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO

As instâncias de supervisão têm a finalidade de assessorar o reitor na definição e na implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos para controles internos, gestão de riscos e governança.

Na 1ª Linha de Defesa, gestão operacional, estão as funções que gerenciam e que têm propriedade sobre os riscos. Elas são responsáveis por implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles. Também têm a atribuição de identificar, avaliar, controlar e reduzir os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos. No âmbito do IFRR, essas funções são de responsabilidade dos servidores responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio do IFRR.

Na 2ª Linha de Defesa, gerenciamento de riscos e conformidade, estão as funções que supervisionam os riscos. Elas são responsáveis por: (i) ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa; (ii) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades e estabelecer metas para implementação; (iii) auxiliar no desenvolvimento de processos e controles para gerenciar riscos; (iv) fornecer orientações e treinamento sobre processos de gerenciamento de riscos; (v) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional – 1ª Linha de Defesa; (vi) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências. No âmbito do IFRR, essas funções são de responsabilidade do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Na 3ª Linha de Defesa está a função de avaliações abrangentes, independentes e objetivas sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e controles. E ainda, como a primeira e a segunda linha, alcança os objetivos de gerenciamento de riscos e controles. No âmbito do IFRR, essa função é de responsabilidade da Auditoria Interna.



6 - COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

O IFRR deve institucionalizar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, que será composto pelo reitor, pelos pró-reitores, pelos diretores-gerais dos *campi*, pelo diretor de *campus* avançado e pelos diretores sistêmicos.

Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, os interesses e as expectativas da organização e dos agentes que a compõem, bem como de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

São competências do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos:

- promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- garantir a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IFRR;
- estabelecer limites de exposição a riscos globais do IFRR, no âmbito de suas unidades, políticas e diretrizes, dimensões estratégicas e atividades;
- aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- monitorar as recomendações e as orientações deliberadas pelo comitê.

7 - DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A presente política deve ser amplamente divulgada no âmbito do IFRR e as informações relativas à gestão de riscos deverão fluir em todos os sentidos e por toda a estrutura organizacional, independentemente do nível hierárquico.

A Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança, o Plano de Gestão de Riscos e o Relatório de Gestão de Riscos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no sítio eletrônico oficial da instituição. Os gestores de riscos deverão prestar as informações de sua alçada sempre que solicitados e no prazo determinado na solicitação.

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos é a instância responsável pela definição de estratégias de comunicação no âmbito da gestão de riscos do IFRR.



8 - DO MONITORAMENTO

O processo de monitoramento tem por finalidade aferir a eficácia, a eficiência, a efetividade e a economicidade dos componentes do gerenciamento de riscos, de modo a permitir a correção tempestiva das suas deficiências, e seu monitoramento ocorrerá nas formas contínua e específica. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Internos será responsável pela condução do monitoramento nas formas contínua e específica, sendo esta última também realizada pela Auditoria interna.

As constatações obtidas no processo de monitoramento específico deverão constituir o Relatório de Gestão de Riscos, e este ser encaminhado, obrigatoriamente, ao Conselho Superior no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a finalização do processo.

Fica facultado à Auditoria Interna determinar a forma e a periodicidade em que realizará a avaliação específica do processo de gerenciamento de riscos do IFRR, consignado no Plano Anual de Auditoria Interna(Paint).

- Quando as atividades de avaliação específica consistirem em visita ao local de trabalho do gestor de riscos, este deverá ser devidamente informado no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da visita.
- As constatações obtidas no processo de avaliação específica deverão ser encaminhadas ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, obrigatoriamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

